



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 583**, de 20 de agosto de 1997.

**Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido um aumento salarial de 8% (oito por cento), aos Servidores Públicos Municipais do MUNICÍPIO DE Alpercata, a partir de 1º de maio de maio de 1997.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de agosto de 1997.

**EDSON AMANCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de agosto de 1997.

*Secretário Municipal de Administração*

---